

LEI Nº 1.568/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

FIXA O VENCIMENTO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o art. 42, I, "b", da Lei Orgânica do Município, no exercício pleno do cargo, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

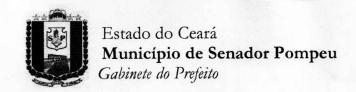
Art. 1°. A partir de janeiro de 2020, o vencimento mínimo dos Servidores Públicos do Município de Senador Pompeu/CE será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único: Em virtude do disposto no *Caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 1° janeiro de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, 12 de fevereiro de 2020.

ANTONIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ Prefeiro Municipal de Senador Pompeu/CE



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5°, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.568/2019, de 12 de fevereiro de 2020, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio http://www.senadorpompeu.ce.gov.br, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 12 de fevereiro de 20120.

ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE



Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

PREFEITO MUNICIPAL

FIXA O VENCIMENTO MÍNIMO PARA
OS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SENADOR
POMPEU/CE, PARA O ANO DE 2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o art. 42, I, "b", da Lei Orgânica do Município, no exercício pleno do cargo,FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. A partir de janeiro de 2020, o vencimento mínimo dos Servidores Públicos do Município de Senador Pompeu/CE será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único: Em virtude do disposto no Caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a \$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 1° janeiro de 2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, 11 de fevereiro de 2020.

Abidias Serafim do Ó Filho Presidente da Câmara Municipal